



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.870, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Aprova a alocação de recurso financeiro no teto de Hemoterapia para cobertura dos exames pré-transfusionais I e II.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Manual Técnico-Operacional do Sistema de Informações Hospitalares – SIH do Ministério da Saúde em sua versão de setembro/2013 sobre Hemoterapia, página 26, item 20.3 Ato transfusional, que define: “No caso do sangue ou derivados serem transfundidos no paciente no hospital onde o mesmo está internado, mas o produto (sangue ou derivados) seja trazido de outro estabelecimento de saúde, pode ser registrado apenas o ato transfusional na AIH do paciente. Os exames pré-transfusionais devem ser registrados no SIA/SUS, na produção do Hemocentro ou estabelecimento no qual os exames tenham sido de fato realizados;”
- que na tabela Unificada do SUS referente aos procedimentos – Exames Pré-Transfusionais I (02.12.01.002-6) e Exames Pré-Transfusionais II (02.12.01.003-4) tem como instrumento de registro o BPA Individualizado;
- que a média da produção de Exames Pré-Transfusionais I (02.12.01.002-6) e Exames Pré-Transfusionais II (02.12.01.003-4) destes estabelecimentos, no período de jan a dez/2013 foi de R\$ 1.101.653,64 (um milhão cento e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 203ª Reunião Ordinária, ocorrida em 16 de julho de 2014.



DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alocação de recursos financeiros no valor de R\$1.101.653,64 (um milhão cento e um mil seiscientos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), por ano, no teto de Hemoterapia para cobertura dos exames pré-transfusionais I e II, conforme disposto no Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único. A alocação de que trata o *caput* deste artigo se dará na Programação Pactuada Integrada (PPI/MG) no Teto de Média e Alta Complexidade dos municípios de atendimento e do Hemominas com a origem Estado Minas Gerais.

Art. 2º Os exames pré-transfusionais I e II realizados para pacientes internados no Sistema Único de Saúde (SUS), dos hospitais contratantes de Assistência Hemoterápica, deverão ser informados no Boletim de Produção Ambulatorial I (BPA I) – BPA Individualizado, pela unidade de hemoterapia;

§ 1º Os hospitais contratantes de Assistência Hemoterápica não poderão informar os exames pré-transfusionais na Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

§ 2º Os hospitais que utilizam bolsas de hemocomponentes selecionadas por meio dos exames pré-transfusionais pela Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais (Fundação Hemominas) e demais bancos de sangue, deverão registrar na AIH apenas as transfusões de hemocomponentes realizadas.

Art. 3º A SES/MG ficará responsável pela orientação do novo fluxo aos prestadores dos serviços hemoterápicos sob gestão estadual e gestão municipal do Estado de Minas Gerais por meio de Nota Técnica.

Art. 4º Esta Deliberação fica aprovada na data de sua publicação com efeitos financeiros vigentes a partir da competência agosto/2014.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.870, DE 16 DE JULHO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.870, DE 16 DE JULHO DE 2014.

QUANTIDADES E VALORES ANUAIS A SEREM PROGRAMADOS NA PPI/MG A PARTIR DA COMPETÊNCIA AGOSTO DE 2014

Atendimento	PPI/MG agosto de 2014				Total	
	Exames Pré-Transfusionais I (02.12.01.002-6)		Exames Pré-Transfusionais II (02.12.01.003-4)			
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Hemominas	31.083	529.654,92	31.546	537.543,84	62.629	1.067.198,76
Alfenas	917	15.625,68	861	14.671,44	1.778	30.297,12
Teófilo Otoni	167	2.845,68	-	-	167	2.845,68
Varginha	77	1.312,08	-	-	77	1.312,08
Total	32.244	549.438,36	32.407	552.215,28	64.651	1.101.653,64